

Duarte Silveira

Para: duartesilveira82@hotmail.com
Assunto: FW: Parecer sobre o Projeto de Resolução Nº 96-X - plano estratégico de combate às pragas
Anexos: parecerDB_projResolucaoPSD-pragasAgricultas.pdf; ATT00001.htm

De: Francisco Cesar
Enviada: segunda-feira, 2 de Fevereiro de 2015 19:53
Para: app
Assunto: Fwd: Parecer sobre o Projeto de Resolução Nº 96-X - plano estratégico de combate às pragas

Ao vosso cuidado.
Cumprimentos,

Enviado do meu iPad
Francisco Vale César

Iniciar a mensagem reencaminhada:

De: Direccao do DB <ddb@uac.pt>
Data: 2 de Fevereiro de 2015 às 15:27:11 AZOT
Para: <fcesar@alra.pt>
Cc: Pró-Reitor para a Coordenação de Projetos Científicos <prcpc@uac.pt>
Assunto: Parecer sobre o Projeto de Resolução Nº 96-X - plano estratégico de combate às pragas

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Economia da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Em cumprimento do solicitado através do v/ ofício nº 166, de 14-01-2015, a pedido do Magnífico Reitor da Universidade dos Açores, tenho a honra de submeter a V.Exª o parecer do Departamento de Biologia sobre o "Projeto de Resolução Nº 96-X - Plano Estratégico de Combate às Pragas dos Açores (PECPA)", que reúne os contributos dos doutores João Tavares (que coordenou), António Onofre Soares, Luís Silva, Maria Amélia Fonseca, Maria de Fátima Melo, Maria Luísa Oliveira e Virgílio Vieira.

Com os melhores cumprimentos,
António S. Martins

Departamento de Biologia
Universidade dos Açores
Rua da Mãe de Deus, 58
9501-801 Ponta Delgada - Portugal
+351 296 650 101 / +351 296 650 102
e-mail: ddb@uac.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	334 Proc. n.º 109
Data:	01/02/03 N.º 961X

De: João António Cândido Tavares
Enviada: segunda-feira, 2 de Fevereiro de 2015 14:14
Para: Direccao do DB
Cc: António Onofre Costa Miranda Soares (onofre@uac.pt); Luís Filipe Dias e Silva (lsilva@uac.pt); Maria Luísa de Melo Oliveira (ziza@uac.pt); João António Cândido Tavares; Maria Amélia Oliveira Gonçalves Fonseca (fonseca@uac.pt); Maria de Fátima do Couto Leite de Melo Medeiros (fmelo@uac.pt); Virgílio Fernando Ferreira Vieira

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Resolução Nº 96-X - plano estratégico de combate às pragas
Importância: Alta

Exmo. Senhor
Diretor do DB

Na sequência da distribuição UAC/2015/741 iniciada a 19-1-2015 e do despacho de Vexa na etapa nº 5, acerca do pedido de parecer da Comissão Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), sobre o Projeto de Resolução Nº 96-X - Plano Estratégico de Combate às Pragas dos Açores (PECPA), apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, dirigido à Universidade dos Açores através do ofício nº 166, de 14-01-2015, tenho a honra de enviar a Vexa o parecer, aprovado por unanimidade, que reúne os contributos dos colegas João Tavares (que coordenou); António Onofre Soares; Luís Silva; Maria Amélia Fonseca; Maria de Fátima Melo; Maria Luísa Oliveira e Virgílio Vieira.

Aproveito para recordar que o presente parecer deve de enviado até 3 de fevereiro para:

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Economia
Delegação da Assembleia Legislativa da ALRAA em Ponta Delgada
Rua José Maria Raposo Amaral
9500-078 Ponta Delgada

Ou para o e-mail:
fcesar@alra.pt

Porém, Vexa resolverá.
Com os melhores cumprimentos.
João Tavares

.....
João A. Cândido Tavares, Investigador Coordenador
Universidade dos Açores - Departamento de Biologia
Complexo Científico - Campus Universitário de Ponta Delgada
Rua da Mãe de Deus, 13A; 9501-801 Ponta Delgada, Açores, Portugal
Phone: (+351) 296 650 112; Fax: (+351) 296 650 100
E-mail: tavares@uac.pt ; Skype: joao_candido_tavares
Repositório Bibliográfico da UAc:
<https://repositorio.uac.pt/browse?type=author&order=ASC&rpp=20&value=Tavares%2C+Jo%C3%A3o>

Esta mensagem está de acordo com a Legislação Europeia sobre o envio de mensagens e não pode ser considerada SPAM porque tem incluído contacto e instruções para remoção da nossa lista de e-mails. Qualquer mensagem deverá estar claramente identificada com os dados do emissor e deverá proporcionar ao receptor a hipótese de ser removida da lista. (Directiva 2000/31/CE do Parlamento Europeu; Relatório A5-0270/2001 do Parlamento Europeu). Se o seu nome está incluído nesta lista por erro e gostaria de ser removido da mesma, envie-nos um e-mail com o assunto "REMOVED". Não esqueça que o mesmo deve ser enviado com o remetente que deseja remover, pois caso contrário será de todo impossível procedermos à sua remoção. Obrigado.



Parecer

Na sequência do pedido de parecer da Comissão Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sobre o **Projeto de Resolução Nº 96-X - Plano Estratégico de Combate às Pragas dos Açores (PECPA)**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, dirigido à Universidade dos Açores através do ofício nº 166, de 14-01-2015, temos a honra de transmitir o seguinte:

No geral, a ideia do PECPA merece da Universidade dos Açores um parecer favorável, baseado nos resultados dos trabalhos de investigação científica em curso e nos publicados pela comunidade universitária na Região Autónoma dos Açores, estando a sua maioria disponível, em regime de livre acesso, no Repositório da Universidade dos Açores, no sítio <http://repositorio.uac.pt/>.

É reconhecido que o combate às pragas assume uma importância crucial, particularmente nos ecossistemas insulares, e que a sua concretização requer a participação proactiva dos especialistas em diversas áreas científicas, dos vários serviços oficiais (Governo Regional e Autarquias), das associações não-governamentais e da comunidade em geral.

No PECPA são citadas várias espécies animais, algumas das quais são espécies ou subespécies endémicas do arquipélago açórico e que, apesar de tudo, devem merecer a devida cautela na sua conservação, pois os repovoamentos sucessivos ou a exploração cinegética continuada podem conduzir à sua extinção. A consequente perda desse património natural e único constituirá um revés definitivo para a biodiversidade dos ecossistemas dos Açores.

Outras espécies deverão ser encaradas de maneira diferente, pois foram introduzidas pelo homem, casos do pardal e dos ratos; sendo espécies generalistas, oportunistas e comensais vieram alterar sobremaneira as interações entre o meio biótico e abiótico, existentes antes da sua introdução. A título de exemplo, refira-se que o



milhafre e o mocho se alimentam principalmente de ratos. Contudo, está provado que quando estas aves comem ratos envenenados, elas sobrevivem com um certo nível de veneno no sangue, mas a toxicidade deste passa a ser três ou mais vezes superior na ave de rapina.

Face ao exposto, no PECPA deverão ser acauteladas várias questões:

- Equacionar apenas as pragas animais parece redutor, uma vez que, por exemplo, ao nível da agricultura e da floresta as espécies infestantes (plantas) e as doenças (microrganismos) também podem causar graves problemas – a gestão dos organismos nocivos deve ser integrada e não parcelar;

- Incluir no mesmo grupo as espécies nativas (e.g., pombo-torcaz e o merlo-negro) e espécies introduzidas (e.g., o rato) não é aceitável; veja-se o que aconteceu no passado com o Priôlo que, sendo considerado como praga, foi objeto de caça até quase à extinção;

- O modo e os objetivos da gestão ao nível das espécies introduzidas e das espécies nativas não são comparáveis, pelo que elas devem ser tratadas de maneira diferenciada;

- Será necessário analisar as espécies consideradas como nocivas, recorrendo a estudos científicos rigorosos que, entre outros parâmetros, estimem as perdas reais por elas provocadas;

- Será fundamental separar as espécies nocivas de acordo com as áreas onde se verificam os seus efeitos negativos: saúde pública, agricultura, pecuária, floresta, património edificado, biodiversidade; pois, isso influenciará a definição da estratégia de gestão a seguir – certamente que a gestão de pragas agrícolas não é comparável à das pragas em zonas habitacionais ou em áreas destinadas à proteção e conservação da biodiversidade;

- Os pressupostos de classificação de uma espécie como praga terão que ser definidos com rigor, clareza e transparência para se evitarem erros, arbitrariedades e o eventual favorecimento de lóbis;

- A tomada de medidas preventivas, por via de quarentena e da deteção e eliminação precoce de pragas, devem ser alvo de uma atenção especial;

- O PECPA deve prever a monitorização dos casos em estudo (incluindo os vários elementos pertencentes à cadeia trófica), visando a salvaguarda do ambiente, da saúde pública e da segurança alimentar, seguindo-se as recomendações emanadas pelos



organismos internacionais, nomeadamente a FAO e a OMS, e sem descurar a preservação da espécie de forma sustentável. Neste contexto, saliente-se a importância das conclusões da recente Declaração de Guadalupe, que resultou da Conferência Internacional “Biodiversidade e Mudanças Climáticas”, realizada entre 22 e 25 de outubro de 2014, e foi consagrada à Biodiversidade das Regiões Ultraperiféricas (RUP) e Países e Territórios Ultramarinos (PTU) da Europa, uma iniciativa da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), da União Internacional da Conservação da Natureza (IUCN), da União Europeia e do Governo Francês, sobre a qual a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou, por unanimidade, a 11 de dezembro de 2014, um Voto de Congratulação.

Em síntese, em nossa opinião, o PECPA deverá abordar não só os animais, mas também as plantas e os microrganismos nocivos, os quais devem ser avaliados de um modo objetivo quanto aos seus impactes negativos e positivos aos vários níveis. Para tal devem ser efectuadas análises de risco e de custo/benefício, de modo a determinar os objetivos e as prioridades ao nível da gestão. Também, deverá ser salvaguardado um reforço de verbas destinadas aos estudos de investigação científica, aos meios de controlo e à necessária monitorização das pragas.

Ponta Delgada, 2 de fevereiro de 2015.

João Tavares (coordenador)

António Onofre Soares

Luís Silva

Maria Amélia Fonseca

Maria de Fátima Melo

Maria Luísa Oliveira

Virgílio Vieira